



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

02

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64305.057509/2021-15
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-Comdo 10ª RM
- ÓRGÃO DE ORIGEM: Comando da 10ª Região Militar
- CÓDIGO DA UASG: 160047
- OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E PREPARAÇÃO PARA A RESERVA DE MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA 10ª REGIÃO MILITAR (COMEÇAR BEM), REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ
- CONTRATADA: SEBRAE/CE-SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ: 07.121.494/0001-01
- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

ÍNDICE

64305.057509-2021/15 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2021 – Cmdo 10ºRM

Ord	Documento	Folha
1	Lista de Verificação	01
2	Termo de Abertura de Processo	06
3	Requisição	07
4	Despacho OD	12
5	Proposta de Serviço	13
6	Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais	15
7	Nota de Crédito	29
8	Despacho Fundamentado/Justificativa	30
9	Projeto Básico	33
10	Reconhecimento de Ato de Inexigibilidade de Licitação	38
11	Consultas da situação de regularidade do fornecedor (SICAF, CNJ, Justiça do Trabalho, CEIS E CADIN)	45
12	Nota de Empenho	56
13	Acórdão CPGE	58
14	Minuta do Contrato	64
15	Termo de Contrato	71
16	Diário Oficial da União	78



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA EXCETO PEQUENO VALOR
Art. 17, Art. 24 Inciso III e seguintes e Art. 25 da Lei nº 8.666/1993**

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/1993.

Processo NUP: 64305.027509/2021-15

Inexigibilidade nº 11/2021-Comdo 10ª RM

Obs.1: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:

S – SIM

N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

Obs.2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: O agente que vier a utilizar esta lista deverá remover as seções que não se aplicarem ao caso.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	ESTADO S/N/ N.A.
Obs: essa lista refere-se a serviços comuns, excluindo-se contratação de solução de TI e serviços de engenharia	
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	S
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	S
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)	S
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	N
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	N

4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020) Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	N
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N. A
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19)	N. A
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017) Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.	N. A
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	N. A
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	N. A
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	N
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	N
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	N. A
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N. A
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	N. A
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	N. A
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	N. A
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	N. A
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	N. A
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei	S

8.666/93)	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	N. A
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N. A

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	N. A
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	N. A
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	N. A
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N. A
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N. A
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	N. A
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	N. A
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	N. A
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	N. A
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	N. A
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N. A
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	N. A

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S/N/N.A.
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	N. A
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13)	N. A

21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N. A
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N. A
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N. A
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N. A
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N. A
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	N. A
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N. A
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	N. A
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	N. A
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	N. A
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	N. A
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	N. A

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).	
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de	N.A

<p>economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.</p>	
<p>28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?</p>	N. A
<p>29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?</p>	S
<p>30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?</p> <p>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);</p> <p>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)</p>	S
<p>31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)</p> <p>OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p>	S
<p>32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?</p> <p>OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.</p> <p>OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.</p>	N. A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo autuado sob o NUP 64305.057509/2021-15, que trata da prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (Seminário COMEÇAR BEM), junto ao SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ 07.121.494/0001-01, constituído inicialmente com 10 (dez) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- Requisição nº 209-SAS/10/Esc Pes, de 09/08/2021;
- Nota de crédito;
- Proposta do Fornecedor;
- 04 Termos de cessão de direitos autorais;
- Demonstrativo da regularidade fiscal.

Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2021.


REINALDO YASSUO HISATUGO - TC
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Fortaleza, CE, 27 de setembro de 2021.

Do Chefe da Seção de Assistência Social

Ao Sr Fiscal Adm

Assunto: Requisição de Empenho (Curso Começar Bem - SEBRAE)

Anexos: Nota de Crédito nº 2021NC000526

- 1) Termo_de_Cessao_Aline_de_Sousa_-_PLANO_DE_NEGOCIO_PARA_COMECAR_BEM_(1);
- 2) CERTIDÃO_MUNICIPAL;
- 3) Proposta_EXÉRCITO__final_2;
- 4) Termo_de_cessao_Marcos_Rabstein-Oficina_de_Analise_de_Mercado-1;
- 5) CERTIDÃO_ESTADUAL;
- 6) CERTIDÃO_FEDERAL;
- 7) CERTIDÃO_FGTS;
- 8) TermodessãoSidneyAntônioCorrêaVieira-AnálisedeNegócioparaComeçarBem;
- 9) Termo_de_cessao_Marcos_Rabstein-Oficina_de_Analise_de_Mercado; e
- 10) Termo_de_Cessao_Antonio_Castilho_-_COMO_VALIDAR_SEU_MODELO_DE_NEGOCIO-1.

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de empenhar o crédito para aquisição do serviço listado abaixo, destinados à Seção do Serviço de Assistência Social.

PLANO DE GESTÃO 10ª RM 2019-2022

OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL ENVOLVIDO: OE Nr 6 – Aperfeiçoar o apoio à família militar, no âmbito da 10ªRM.

AÇÃO/PROCESSO/PROJETO: Planejar, executar e avaliar as ações de Assistência Social.

JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE: Aquisição do curso abaixo descrito visa atender à Nota de Crédito emitida pela DCIPAS especificamente para a contratação do Curso Começar Bem, tendo em vista que corresponde à necessidade de preparação para a reserva e aposentadoria, possibilitando ao público alvo da Guarnição de Fortaleza, subsídios para o planejamento responsável, com foco e redução de riscos econômicos, abrangendo desde a concepção de empreendedorismo aos estudos imprescindíveis à tomada de decisão daqueles que pretendem empreender um negócio após o serviço ativo, com carga horária e conteúdo pertinentes ao momento vivenciado pelos interessados. A contratação pretende melhorar a qualidade do apoio institucional do Exército Brasileiro e da 10ª RM à família militar.



INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

() PREGÃO SRP _____ DA UASG _____

() PARTICIPANTE DO PREGÃO SRP _____ da UASG _____

() ADESÃO AO PREGÃO SRP _____ da UASG _____

() DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART 13 DA LEI 8.666/93.

(X) INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART 25 DA LEI 8.666/93.

EMPRESA: SEBRAE	CNPJ: 07.121.494/0001-01		
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Curso Começar Bem, incluindo: - Oficina Empreendedorismo. - Curso Transforme sua ideia em negócio. - Curso Como validar seu modelo de negócio. - Oficina Análise de Mercado. - Oficina Plano de Negócio. - Oficina Análise de Negócio.	35	R\$ 252,00	R\$ 8.820,00
TOTAL			R\$ 8.820,00

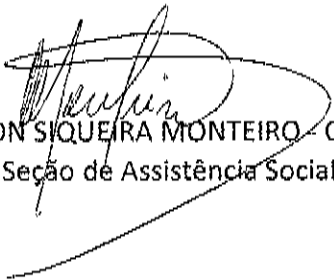
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS EXISTENTES:

() NÃO TEM CRÉDITO, INCLUIR NA LISTA DE NECESSIDADES

(X) TEM CRÉDITO



NC Nº 2021NC000526, DE 05 FEV 2021, VALOR DE R\$ 9.000,00						
UG	NC	PTRES	PI	UGR	ND	Fonte Pagadora
167047	2021NC000526	171501	D5SAFUSASOC	167505	449039	0170270013


JOSÉ WILSON SIQUEIRA MONTEIRO - Cel
Chefe da Seção de Assistência Social

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

DIEx Nº 209-SAS/Esc Pes/10
EB: 64305.057509/2021-15

ATA TEN ALEMCA
ORDO 10ª RM
Esc. Adm. - Div. Adm
Protocolo No. 1344
Data 09 / 08 / 21

Fortaleza, CE, 9 de agosto de 2021.



Do Chefe da Seção de Assistência Social

Ao Sr Fiscal Adm

Assunto: Requisição de Empenho (Curso Começar Bem - SEBRAE)

Anexos: Nota de Crédito nº 2021NC000526

- 1) Proposta_EXÉRCITO__final_2;
- 2) CERTIDÃO_FEDERAL;
- 3) CERTIDÃO_MUNICIPAL;
- 4)

Termo_de_Cessao_Antonio_Castilho_-_COMO_VALIDAR_SEU_MODELO_DE_NEGOCIO-1;

5) Termo_de_cessao_Marcos_Rabstein-Oficina_de_Analise_de_Mercado;

6)

Termo_de_Cessao_Aline_de_Sousa_-_PLANO_DE_NEGOCIO_PARA_COMECAR_BEM_(1);

7) Termo_de_cessao_Marcos_Rabstein-Oficina_de_Analise_de_Mercado-1;

8) CERTIDÃO_ESTADUAL;

9) CERTIDÃO_FGTS; e

10) Termo de Cessão Sidney Antônio Corrêa Vieira-Análise de Negócio para Começar Bem.

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de empenhar o crédito para aquisição do serviço listado abaixo, destinados à Seção do Serviço de Assistência Social.

PLANO DE GESTÃO 10ª RM 2019-2022

OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL ENVOLVIDO: OE Nr 6 – Aperfeiçoar o apoio à família militar, no âmbito da 10ªRM.

AÇÃO/PROCESSO/PROJETO: Planejar, executar e avaliar as ações de Assistência Social.

JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE: Aquisição do curso abaixo descrito visa atender à Nota de Crédito emitida pela DCIPAS especificamente para a contratação do Curso Começar Bem, tendo em vista que corresponde à necessidade de preparação para a reserva e aposentadoria, possibilitando ao público alvo da Guarnição de Fortaleza, subsídios para o planejamento responsável, com foco e redução de riscos econômicos, abrangendo desde a concepção de empreendedorismo aos estudos imprescindíveis à tomada de decisão daqueles que pretendem empreender um negócio após o serviço ativo, com carga horária e conteúdo pertinentes ao momento vivenciado pelos interessados. A contratação pretende melhorar a qualidade do apoio institucional do Exército Brasileiro e da 10ª RM à família militar.



INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO SRP _____ DA UASG _____

PARTICIPANTE DO PREGÃO SRP _____ da UASG _____

ADESÃO AO PREGÃO SRP _____ da UASG _____

* DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII, DO ART 24 DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART 25, EM CONTEXTO COM O INCISO VI, DO ART 13, AMBOS DA LEI 8.666/93. *UE* *46*

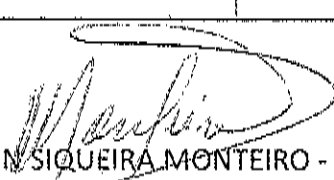
EMPRESA: SEBRAE	CNPJ: 32.468.738/0001-74		
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Curso Começar Bem, incluindo: - Oficina de análise de mercado. ✓ - Curso: Plano de Negócio para começar bem. ✓✓ - Curso: Como validar meu Plano de Negócio para começar bem. ✓ - Curso: Análise de Negócio para começar bem ✓	35	R\$ 252,00	R\$ 8.820,00
TOTAL			R\$ 8.820,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS EXISTENTES:

NÃO TEM CRÉDITO, INCLUIR NA LISTA DE NECESSIDADES

TEM CRÉDITO

NC Nº 2021NC000526, DE 05 FEV 2021, VALOR DE R\$ 9.000,00						
UG	NC	PTRES	PI	UGR	ND	Fonte Pagadora
167047	2021NC000526	171501	D5SAFUSASOC	167505	449039	0170270013


JOSÉ WILSON SIQUEIRA MONTEIRO - Cel
Chefe da Seção de Assistência Social



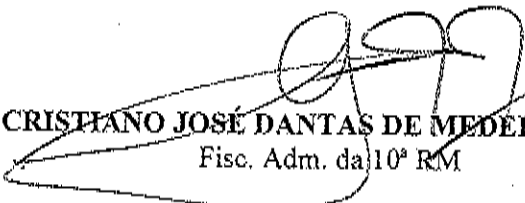
PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO E DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Parecer do Fiscal Administrativo sobre a requisição constante no Diex nº 209 :

FAVORÁVEL à aquisição/contratação solicitada e ratifico a necessidade apresentada.

DESFAVORÁVEL, tendo em vista: _____

Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2021.


CRISTIANO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS - TC
Fisc. Adm. da 10ª RM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Reconheço a necessidade, autorizo a aquisição/contratação e determino a abertura do processo correspondente, nos termos do Diex Requisitório _____.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, utilizando-se para isso o processo administrativo indicado pelo requisitante.
3. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos conforme solicitado pelo requisitante.

Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2021.


ROBERTO IUNES SOARES BESERRA - Cel
Ordenador de Despesas da 10ª RM

PROPOSTA DE SERVIÇO

DADOS DO CLIENTE			
PARA:	TENENTE DANIELA LESSA		
EMPRESA:	EXÉRCITO BRASILEIRO	CNPJ:	
TELEFONE:	(85)98699.7077		
E-MAIL:	sas10@10rm.eb.mil.br		
GESTOR DO SEBRAE			
CONTATO:	ANA VIRGINIA S. MILHOME ALCOFORADO		
E-MAIL:	ana.milhome@ce.sebrae.com.br		
TELEFONE:	(85) 99120.4981		
DATA:	30/08/2021		

Prezada Tenente Daniella Lessa,

Conforme solicitação, apresentamos para sua apreciação proposta para realização de capacitações Sebrae para membros do Exército Brasileiro, de acordo com as informações abaixo.

CAPACITAÇÃO SEBRAE

PROGRAMA:

A proposta de realização de capacitação Sebrae para o Exército Brasileiro, refere-se a Trilha Começar Bem, e cursos on line com temas voltados para o desenvolvimento pessoal.

INFORMAÇÕES GERAIS

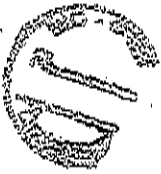
1. COMEÇAR BEM:

O Começar Bem reúne orientações e informações para quem pretende estruturar um negócio, formalizar uma atividade ou expandir a empresa.

A Trilha é composta por dois cursos de 12h cada (Curso "Transforme sua idéia em modelo de negócio" e Curso "Como validar seu modelo de negócio") e quatro oficinas, sendo duas oficinas de 04 horas (Oficina "Empreendedorismo" e Oficina "Análise de Negócio") e duas oficinas de 08 horas (Oficina "Análise de Mercado" e Oficina "Plano de Negócio").

Em Fortaleza, a proposta personalizada para o Exército poderá acontecer, conforme sugestão de datas e horários abaixo em 2021:

Ana Virginia Saraiva Milhome Alcoforado



Registro SEBRAE nº 170/2015

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS SEBRAE
000193

PARTES:

I. MARCOS FÉLIX MONTE RABSTEIN, autor, doravante designado **CEDENTE**, natural de Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 8112287, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.244.677-87, residente e domiciliado na Av. Glaucio Gil 777, Bloco 6, Casa 104 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.795-171, telefone (21) 2437-0272 e 8187-4444, sócio administrador da empresa **M2ALL CONSULTORES LTDA**, sociedade simples limitada, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.371.987/0001-37, neste ato representada de acordo com o Contrato Social pelo sócio acima qualificado e pela sócia **MARIA APARECIDA DE CASTRO MONTE**, portadora da Carteira de Identidade nº 2082812, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.926.517-68, residente e domiciliada na Rua General Raulino de Oliveira, nº 125, Ap. 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.620-330.

II. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado **SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX nº. 1514/11, de 11 de agosto de 2011, Portaria PRESI nº. 0101, de 20 de janeiro de 2011, e Portaria PRESI nº 0901, de 19 de janeiro de 2015, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.405.333-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.797.948-98, e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, **MARCY REGINA MARTINS SOARES ESTRELA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.535.914, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.531.206-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

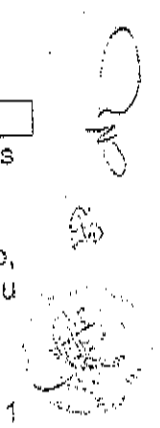
O objeto do presente instrumento é a cessão definitiva, irrevogável e irretroatável da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, relativo aos conteúdos de Desenvolvimento de Soluções do Sistema de Análise de Mercado para Potencial Empresário intitulados:

1. Oficina de Análise de Mercado. Guia do Educador – 2014. ✓
2. Oficina de Análise de Mercado. Manual do Participante – 2014. ✓

Crédito: MARCOS FELIX MONTE RABSTEIN

§ 1º Fica estabelecido pelas partes que o nome do autor constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

§ 2º Entende-se por obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível conforme disposto na Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS – PESSOA JURÍDICA

Contrato n.º 156 /2016.

PARTES:

I. **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO**, doravante designado **CEDENTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.037.864, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 931.164.971-68, residente e domiciliada na QRSW 06, bloco B, apto 102, Cruzeiro – Brasília - DF, autora e sócia da empresa **SAPH CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.544.832/0001-43, com sede na SHRF II, Quadra 08 D, Conjunto 2, lote 12, Riacho Fundo II – Brasília - DF, CEP sob n.º 71.880-140, neste ato designado como interveniente/anuente, representado pelo sócia **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.037.864, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 931.164.971-68.

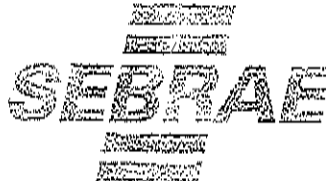
II. **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE**, doravante designado **SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n.º 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX n.º 2018/15, de 13 de novembro de 2015, Portaria PRESI n.º 0611/2015, de 19 de novembro de 2015, e Portaria PRESI n.º 0901/2015, de 19 de janeiro de 2015, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 13.403.502-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.859.628-10 e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, **MARCY REGINA MARTINS SOARES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.535.914, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.531.206-58;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão definitiva e irrevogável da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, relativo à Solução Educacional “Plano de Negócio para Começar Bem”, incluindo ilustrações e slides constantes das obras, de autoria do **CEDENTE**, executadas por meio da Carta Contrato/Ordem de Serviço n.º OS.0049.14, firmado entre o **SEBRAE** e o **CEDENTE**, do seguinte produto:

- Plano de Negócio para Começar Bem: Como elaborar seu plano de negócio - Guia do Educador;
- Plano de Negócio para Começar Bem: Como elaborar seu plano de negócio - Manual do Participante;
- slides

Crédito: ALINE DE SOUSA NASCIMENTO



SEBRAE
000795
V. 1.2.2

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS TRABALHISTAS

Este instrumento não configura relação trabalhista entre as partes e não gera para o **CESSIONÁRIO** responsabilidade relativa a obrigações de natureza previdenciária e/ou acidentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao inexato cumprimento das cláusulas e/ou obrigações pactuadas, não induzirão, de forma tácita ou implícita, renúncia ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para resolução dos litígios que porventura resultarem deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a cumprirem fielmente este Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 2 de abril de 2015 ✓

Pelo CEDENTE/ANUENTE:

Marcos Félix Monte Rabstein
MARCOS FÉLIX MONTE RABSTEIN

Maria Aparecida de Castro Monte
MÁRIA APARECIDA DE CASTRO MONTE

Pelo CESSIONÁRIO:

Carlos Alberto da Silva
CARLOS ALBERTO DA SILVA

Marcy Regina Martins Soares Estrela
MARCY REGINA MARTINS SOARES ESTRELA

Testemunhas:

1ª *Am*
Nome:
RG: 2.348.600 SSP/DF

União Brasileira das Câmaras de Comércio e Serviços Financeiros

2ª *Lúcia Maria Borges Araújo*
Nome: **Lúcia Maria Borges Araújo**
RG: 111.410.8655 SSP/RS

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS – PESSOA JURÍDICA

Contrato n.º 156 /2016.

PARTES:

I. **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO**, doravante designado **CEDENTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 2.037.864, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 931.164.971-68, residente e domiciliada na QRSW 06, bloco B, apto 102, Cruzeiro – Brasília - DF, autora e sócia da empresa **SAPH CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.544.832/0001-43, com sede na SHRF II, Quadra 08 D, Conjunto 2, lote 12, Riacho Fundo II – Brasília - DF, CEP sob n.º 71.880-140, neste ato designado como interveniente/anuente, representado pelo sócia **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 2.037.864, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 931.164.971-68.

II. **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE**, doravante designado **SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n.º. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX n.º. 2018/15, de 13 de novembro de 2015, Portaria PRESI n.º. 0611/2015, de 19 de novembro de 2015, e Portaria PRESI n.º 0901/2015, de 19 de janeiro de 2015, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º. 13.403.502-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 051.859-628-10 e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, **MARCY REGINA MARTINS SOARES**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 3.535.914, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 030.531.206-58;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão **definitiva** e **irrevogável** da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, relativo à Solução Educacional “Plano de Negócio para Começar Bem”, incluindo ilustrações e slides constantes das obras, de autoria do **CEDENTE**, executadas por meio da Carta Contrato/Ordem de Serviço n.º. OS.0049.14, firmado entre o **SEBRAE** e o **CEDENTE**, do seguinte produto:

- Plano de Negócio para Começar Bem: Como elaborar seu plano de negócio - Guia do Educador;
- Plano de Negócio para Começar Bem: Como elaborar seu plano de negócio - Manual do Participante;
- slides

Crédito: ALINE DE SOUSA NASCIMENTO

O valor do contrato para elaboração da obra é de R\$ 13.400,00 (treze mil quatrocentos reais), conforme Processo nº. 2014/NA/00152, decorrente Carta Contrato NA0120140096 (OS.0049.14).

CLÁUSULA QUINTA – FACULDADE DE NÃO PRODUIR

O CESSIONÁRIO se reserva o direito de não publicar a obra objeto deste instrumento, se for de sua conveniência.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS TRABALHISTAS

Este instrumento não configura relação trabalhista entre as partes e não gera para ao CESSIONÁRIO responsabilidade relativa a obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao inexecuto cumprimento das cláusulas e/ou obrigações pactuadas, não induzirão, de forma tácita ou implícita, renúncia ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para resolução dos litígios que porventura resultarem deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a cumprirem fielmente este Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 19 de abril de 2016.

CEDENTE:

ALINE DE SOUSA NASCIMENTO

Autor *Aline de Sousa Nascimento*
Diretora Executiva
SAPH Consultoria

Pelo CESSIONÁRIO:

JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR

Marcy Regina Martins Soares
MARCY REGINA MARTINS SOARES

Anuente:

SAPH CONSULTORIA LTDA
Aline de Sousa Nascimento

Testemunhas:

1ª

Ernaneide C. Fernandes Gomes
Nome: Ernaneide C. Fernandes Gomes
RG: Unidade de Capacitação Empresarial
e Cultura Empreendedora
SEBRAE/ANA

2ª

Nome:
RG:



000064

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS nº 60 /2016

PARTES:

I. ANTONIO CASTILHO MARTINS, autor, doravante designado CEDENTE, portador da Carteira de Identidade nº 9881326, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.943.408-75, residente e domiciliado na Rua Blumenau, nº 175, Bairro Werner Plaas, Americana/SP, CEP: 13.478-380, sócio da empresa AMERICA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1231, sala 12, Bairro Conserva, Americana/SP, CEP: 13.466-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.662.581/0001-15, neste ato representada de acordo com o Contrato Social pelo sócio acima qualificado.

II. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX nº. 2018/15, de 13 de novembro de 2015, Portaria PRESI nº. 0611/2015, de 19 de novembro de 2015, e Portaria PRESI nº 0901/2015, de 19 de janeiro de 2015, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 13.403.502-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.859.628-10, e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, MARCY REGINA MARTINS SOARES, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.535.914, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.531.206-58.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão definitiva, irrevogável e irretroatável da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, relativo ao conteúdo e imagens da solução educacional "Como validar seu modelo de negócio para começar bem":

- Manual do Participante;
- Guia do Educador.

Crédito: ANTONIO CASTILHO MARTINS

§ 1º Fica estabelecido pelas partes que o nome do autor constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

§ 2º Entende-se por obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível conforme disposto na Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS TRABALHISTAS

Este instrumento não configura relação trabalhista entre as partes e não gera para o **CESSIONÁRIO** responsabilidade relativa a obrigações de natureza previdenciária e/ou acidentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao inexato cumprimento das cláusulas e/ou obrigações pactuadas, não induzirão, de forma tácita ou implícita, renúncia ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis, a qualquer tempo.


CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para resolução dos litígios que porventura resultarem deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a cumprirem fielmente este Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de abril de 2016.

Pelo CEDENTE:



ANTONIO CASTILHO MARTINS
Autor e Sócio Administrador

Pelo CESSIONÁRIO:



JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR



MARCY REGINA MARTINS SOARES

Testemunhas:

1ª _____

Nome:
RG:



Nome:
RG:

13255355214





CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS – PESSOA JURÍDICA

Contrato n.º 164 /2016.

PARTES:

I. **SIDNEY ANTÔNIO CORRÊA VIEIRA**, doravante designado **CEDENTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 19.932.230-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.146.788-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Cardoso, n.º 53, Jd. Mesquita, Itapetininga – SP, CEP: 18213-520, autor e sócio da empresa **SMART CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.062.802/0001-02, com sede na Rua Pedro Cardoso, n.º 53, Jardim Mesquita, Itapetininga, São Paulo – SP, CEP sob n.º 18.213-520, neste ato designado como interveniente/anuente, representado pelo sócio **SIDNEY ANTÔNIO CORRÊA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 19.932.230-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.146.788-40.

II. **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE**, doravante designado **SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n.º 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX n.º 2018/15, de 13 de novembro de 2015, Portaria PRESI n.º 0611/2015, de 19 de novembro de 2015, e Portaria PRESI n.º 0901/2015, de 19 de janeiro de 2015, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 13.403.502-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.859.628-10 e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, **MARCY REGINA MARTINS SOARES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.535.914, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.531.206-58;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão definitiva e irrevogável da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, relativo à Solução Educacional “Análise de Negócio para Começar Bem”, incluindo ilustrações e slides constantes das obras, de autoria do **CEDENTE**, executadas por meio da Carta Contrato/Ordem de Serviço n.º OS.0015.14, firmado entre o **SEBRAE** e o **CEDENTE**, do seguinte produto:

- Análise de Negócio para Começar Bem: Como analisar as perspectivas do seu negócio – Guia do Educador.
- Análise de Negócio para Começar Bem: Como analisar as perspectivas do seu negócio – Manual do Participante.
- slides

Crédito: SIDNEY ANTÔNIO CORRÊA VIEIRA





O valor do contrato para elaboração da obra é de R\$ 13.400,00 (treze mil quatrocentos reais), conforme Processo nº. 2014/NA/00115, decorrente Carta Contrato NA0120140047 (OS.0015.14).

CLÁUSULA QUINTA – FACULDADE DE NÃO PRODUIR

O CESSIONÁRIO se reserva o direito de não publicar a obra objeto deste instrumento, se for de sua conveniência.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS TRABALHISTAS

Este instrumento não configura relação trabalhista entre as partes e não gera para ao CESSIONÁRIO responsabilidade relativa a obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao inexato cumprimento das cláusulas e/ou obrigações pactuadas, não induzirão, de forma tácita ou implícita, renúncia ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para resolução dos litígios que porventura resultarem deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a cumprirem fielmente este Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de abril de 2016. ✓

CEDENTE:

SIDNEY ANTÔNIO CORRÊA VIEIRA
 Autor SMART CONSULTORIA E TREINAMENTO
 CNPJ 06.062.802/0001-02
 Sidney A. C. Vieira
 CPF 099.146.788-40
 RG 19.932.230

Pelo CESSIONÁRIO:

JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR

MARCY REGINA MARTINS SOARES

Anuente:

SMART CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 Sidney Antônio Corrêa Vieira

Testemunhas:
 1ª
 Nome: Elaine Tronca Vieira
 RG: 23.062.967-2

2ª
 Nome: Eliete C. Rosário Gomes
 RG: Unidade de Capacitação Empresarial e Cultura Empreendedora SEBRAE/NA





15/06/21 16:17

USUARIO: ELTON

DATA EMISSAO

: 05Fev21 VALORIZACAO : 05Fev21 NUMERO : 2021NC000526

UG EMITENTE

: 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA

: 167047 / 00001 - CMDO 10ª RM

OBSERVACAO

ATENDE DIEX N* 86-11 - CH SPG/SPG/1, DE 29JAN21. PPRES - ATENDE NECESSIDADES PARA PAGAMENTO DAS MATRICULAS DO CURSO COMEÇAR BEM. EMPENHO EM 60 (SESSENTA) DIAS. APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	171501	0170270013	339039		167505	D5SAFUSASOC	9.000,00

21

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA
_ =AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 05Fev21 11:43



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

DESPACHO FUNDAMENTADO/JUSTIFICATIVA

Processo NUP: 11/2021-Cmdo 10ª RM
Inexigibilidade nº 11/2021-Cmdo 10ª RM

1. Trata-se da prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (CURSO COMEÇAR BEM), junto ao SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ 07.121.494/0001-01, fundamentada no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. O Comando da 10ª Região Militar, no exercício de suas atribuições institucionais, necessita contratar o serviço de capacitação e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar, na área de empreendedorismo.

2.1 A contratação do curso visa suprir a necessidade de preparação para a reserva e aposentadoria, possibilitando ao público-alvo da Guarnição de Fortaleza, subsídios para o planejamento responsável, com foco e redução de riscos econômicos, abrangendo desde a concepção de empreendedorismo aos estudos imprescindíveis à tomada de decisão daqueles que pretendem empreender um negócio após o serviço ativo, com carga horária e conteúdo pertinentes ao momento vivenciado pelos interessados. A contratação pretende ainda melhorar a qualidade do apoio institucional do Exército Brasileiro e da 10ª Região Militar à família militar.

2.2 A trilha Começar Bem reúne orientações e informações para quem pretende estruturar um negócio, formalizar uma atividade ou expandir a empresa.

3. Adotou-se a contratação direta para a presente prestação de serviço, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização dessa hipótese, a saber: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, da referida Lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Consiste na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente da pesquisa e do ensino institucional, conforme o inciso I do art. 1º e os incisos VIII e IX do art. 2º de seu Regimento Interno, sendo detentora de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

3.1 Fundado em 1972 com o nome de SEBRAE (Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa), era uma entidade vinculada ao Governo Federal. Em outubro de 1990, se transformou em Sebrae (Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas), desvinculando-se da administração pública e tornando-se um serviço social autônomo, sem fins lucrativos. Um dos principais pontos do SEBRAE está no empreendedorismo, de modo que a maioria de suas ações visa o estímulo à auto-sustentabilidade das pessoas e comunidades.

3.2 O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é uma entidade privada, sem fins lucrativos, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado.

4. São 48 horas de capacitação. A trilha é composta por dois cursos de 12 horas cada e quatro oficinas cujas totalidades dos direitos autorais patrimoniais são cedidos de forma definitiva e irrevogável ao SEBRAE, os quais estão listados abaixo:

- 1) Curso Transforme sua ideia em modelo de negócio (com 12 horas);
- 2) Curso Como validar seu modelo de negócio (com 12 horas);
- 3) Oficina Empreendedorismo (com 04 horas);
- 4) Oficina Análise do Negócio (com 04 horas);
- 5) Oficina Análise de Mercado (com 08 horas); e
- 6) Oficina Plano de Negócio (com 08 horas).

5. As despesas decorrentes da presente contratação estão em compatibilidade com a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/00, e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do respectivo exercício, na dotação orçamentária abaixo especificada na 2021 NC000526:

Unidade/Gestão	Fonte	PTRES	Natureza Despesa	Plano Interno
167047/00001	0170270013	171501	3.3.90.39	D5SAFUSASOC

5.1 Estão indicados os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a ser executado no exercício financeiro em curso, de acordo com os respectivos cronogramas, como exigem o inciso III do § 2º do art. 7º e o art. 14 da Lei nº 8.666/1993; e

5.1.1 Há a "previsão de recursos orçamentários" em montante suficiente que justifica a instauração do presente processo, sendo que o mesmo somente será efetivamente concluído e o contrato celebrado quando da efetiva disponibilidade dos recursos orçamentários necessários para o pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

6. A trilha Começar Bem visa capacitar os instruindo a empreender ou expandir um negócio é desenvolvido pelo SEBRAE e seus colaboradores. Assim, os preços a serem contratados foram fornecidos pela CONTRATANTE, sob a forma de adesão, dessa forma não há como afirmar se estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

7. A relação entre as partes Contratantes será regida pela legislação em vigor e por termo de contrato específico.

8. Esta contratação não será submetida a manifestação jurídica, por está fundada no inc. II do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, e seus valores serem inferiores aos limites previstos nos incisos I e II, do Art. 24. do estatuto da licitação, conforme prevê a Orientação Normativa/AGU nº 46 – (MSG SIAFI2014/04448731, DE 18/03/2014, emitida pela UG 160509 – SEF-Gestor).

9. O processo atende integralmente aos princípios da legalidade, da moralidade, da probidade administrativa e da razoabilidade.

Fortaleza-CE, 30 de agosto de 2021


ROBERTO JÚNIS SOARES BESERRA - CEL
Ordenador de Despesas do Comando da 10ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

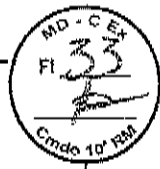
JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA EMPRESA

Aquisição do curso Começar Bem visa atender à Nota de Crédito emitida pela DCIPAS especificamente para a contratação deste curso, tendo em vista que corresponde à necessidade de preparação para a reserva e aposentadoria, possibilitando ao público-alvo da Guarnição de Fortaleza, subsídios para o planejamento responsável, com foco na redução de riscos econômicos, abrangendo desde a concepção de empreendedorismo aos estudos imprescindíveis à tomada de decisão daqueles que pretendem empreender um negócio após o serviço ativo, com carga horária e conteúdo pertinentes ao momento vivenciado pelos interessados. A contratação pretende melhorar a qualidade do apoio institucional do Exército Brasileiro e da 10ª RM à família militar.

O curso reúne orientações para quem pretende estruturar um negócio, formalizar uma atividade ou expandir uma empresa, sendo composto por palestras, atividades e oficinas cuja totalidade dos direitos autorais e patrimoniais são cedidos de forma definitiva e irrevogável ao SEBRAE.

Fortaleza, CE, 17 de agosto de 2021.

DANIELA MARIA DE CARVALHO LESSA - 1º Ten



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

Processo Administrativo (NUP) 64305.057509/2021-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-Comdo 10ª RM

PROJETO BÁSICO

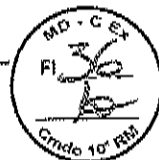
(inciso IX do art. 6º, inciso I do § 2º do art. 7º e § 9º da Lei nº 8.666/1993)

Objeto	Trata-se da prestação de serviço de capacitação profissional relativa Prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (Seminário COMEÇAR BEM), fundamentada no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993.					
Descrição do Objeto	Item	Especificação/Cursos com 35 Militares por Turma	Carga horária	Local		
	1	Curso COMEÇAR BEM/SEBRAE	48 horas	Fortaleza/CE		
Objetivo	O Comando da 10ª Região Militar, no exercício de suas atribuições institucionais, necessita contratar o serviço de capacitação e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar, na área de empreendedorismo. O serviço tem como objetivo estimular e desenvolver as características individuais do empreendedor, de forma a propiciar sua competitividade e permanência no mercado, por meio de metodologia vivencial especialmente desenvolvida para este fim.					
Forma de Prestação	São 48 horas de capacitação. A trilha é composta por dois cursos de 12 horas cada e quatro oficinas cujas totalidades dos direitos autorais patrimoniais são cedidos de forma definitiva e irrevogável ao SEBRAE, os quais estão listados abaixo: 1) Curso Transforme sua ideia em modelo de negócio (com 12 horas); 2) Curso Como validar seu modelo de negócio (com 12 horas); 3) Oficina Empreendedorismo (com 04 horas); 4) Oficina Análise do Negócio (com 04 horas); 5) Oficina Análise de Mercado (com 08 horas); e 6) Oficina Plano de Negócio (com 08 horas).					
Garantias	Não será exigida da CONTRATADA nenhuma das garantias facultadas pelo § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.					
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário					
Adjudicação	Global					
Prazo de Execução	30 dias					
Número de Itens	01					
Valor Unitário (R\$)	Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
	21	Curso COMEÇAR BEM/SEBRAE	Sv	35	R\$ 252,00	R\$ 8.820,00

Valor Estimado Global (R\$)	R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)
Classificação Orçamentária	ND 3.3.90.39 / PTRES 171501 / Fonte 0170270013 / PI D5SAFUSASSOC
Forma/prazo de pagamento	<p>1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.</p> <p>2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.</p> <p>3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.</p> <p>4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.</p> <p>5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.</p> <p>6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, pelo sistema "<i>pro rata tempore</i>" (por dia de efetivo atraso), e de forma simples (não composta), aplicando-se a seguinte fórmula:</p> <p style="text-align: center;">EM = I x N x VP</p> <p>EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.</p> <p>I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:</p> <p style="text-align: center;">I = (6/100)/365 = 0,00016438.</p> <p>N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.</p> <p>VP = Valor da Parcela em atraso.</p>
Contratação	A contratação com a empresa prestadora do serviço, será formalizada por intermédio de Termo de Contrato de Específico, Asseguradas as normas deste Projeto Básico no que concerne a Obrigações da Contratante e Contratada, Sanções, Formas de Pagamento, Infrações, Fiscalização e Acompanhamento da execução contratual.

<p>Responsabilidades da CONTRATADA</p>	<p>A CONTRATADA ficará responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. capacitação e diplomação, conforme carga horária de cada curso; b. realizar o planejamento e gerenciamento dos cursos; c. empregar material didático e de apoio (salas ambiente pedagógico adequado à realização dos cursos); d. cumprir o calendário da programação dos cursos; e. empregar equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades curriculares; f. fornecer relação nominal dos instrutores, discriminando os cursos e as disciplinas ministradas; g. realizar o acompanhamento técnico-pedagógico; h. Informar, por escrito, à Contratante atos de indisciplina ou comportamento incompatível dos alunos; i. indicar e informar à Contratante o responsável por representá-la na execução do presente Contrato; j. planejar e executar a avaliação da aprendizagem de todos os alunos; k. fornecer relatório de frequência dos alunos; l. emitir a certificação dos cursos concluídos; e m. fornecer o material didático necessário.
<p>Responsabilidades da CONTRATANTE</p>	<p>A CONTRATANTE ficará responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. selecionar, indicar e apresentar os participantes do curso; b. fornecer a relação e documentação dos participantes do curso; c. indicar e informar à Contratada o seu representante para acompanhamento de todos os assuntos inerentes aos serviços prestados; d. fornecer as informações necessárias à matrícula, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; e. atualizar as informações dos participantes que sofrerem alterações; f. acompanhar a frequência e as avaliações de aprendizagem; e g. quando os cursos funcionarem em Organizações Militares, disponibilizar a sala de aula em condições de uso, limpas, organizadas.
<p>Fiscalização</p>	<p>A Seção do Serviço de Assistência Social, Seção de apoio ao Estado-Maior da 10ª Região Militar/Fiscalização Administrativa do Cndo 10ª RM, será responsável pela Fiscalização (Escalar um Gestor e um fiscal de Contrato).</p>

27



Das Infrações	<p>1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/05, a CONTRATADA que:</p> <p>1.1 inexecutar total ou parcialmente o contrato;</p> <p>1.2 apresentar documentação falsa;</p> <p>1.3 comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>1.4 cometer fraude fiscal;</p> <p>1.5 descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.</p>
Das Sanções	<p>A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;</p> <p>b. multa:</p> <p>b.1 moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;</p> <p>b.2 compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.</p> <p>c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Comando da 10ª Região Militar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;</p> <p>d. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;</p> <p>e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;</p> <p>A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.</p>

Modelo Adaptado: Anexo IV - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU / 2010.

Fortaleza-CE, 26 de agosto de 2021.


DANIELA MARIA DE CARVALHO LESSA – 1º Ten
Chefe Adjunto da Seção de Assistência Social



APROVO:

APROVO o presente Projeto Básico motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos necessários e suficientes relativos aos custos, valor estimado, deveres da contratada e da contratante e prazo de execução, atinentes à contratação pretendida.

Fortaleza-CE, 30 de agosto de 2021.


ROBERTO IUNES SOARES BESERRA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 10ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, para prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (Seminário COMEÇAR BEM), constante do Processo Administrativo (NUP) 64305.057505/2021-15, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021-Cmndo 10ª RM, junto ao SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 07.121.494/0001-01.


Fortaleza-CE, 30 de agosto de 2021.


ROBERTO IUNES SOARES BESERRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 10ª RM

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 10ª RM, exarada no Processo Administrativo (NUP) 64305.057509/2021-15, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021-Cmndo 10ª RM, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Fortaleza-CE, 30 de agosto de 2021.


Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
Comandante da 10ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a divulgação, em 06/09/19

Publicação no DOU: **Sim** (x) **Não** ()
(Acórdão TCU nº 1.336/2006 e Orientação Normativa AGU nº 34, 13/12/11)

ROBERTO IUNES SOARES BESERRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 10ª RM

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-Comdo 10ª RM

Processo Administrativo (NUP) 64305.057509/2021-15

Objeto: Prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (COMEÇAR BEM)

Total de Itens: 01 (um)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente da pesquisa e do ensino institucional, de inquestionável reputação e sem fins lucrativos

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação em: 30/08/21

ROBERTO IUNES SOARES BESERRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 10ª RM

Ratificação em: 30/08/21

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
Comandante da 10ª RM

Valor: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)

Contratada: SEBRAE/CE-SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 07.121.494/0001-01

Ref: Ofício nº 065-A/2, de 1-12 18/06/02, da SEF





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº 0xx/2021-Cmdo 10ª RM

CONTRATANTE: Comando da 10ª Região Militar

CÓDIGO DA UASG CONTRATANTE: 160047

CONTRATADA: SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ: 07.121.494/0001-01.

OBJETO: prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (CURSO COMEÇAR BEM), junto ao SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ (Seminário COMEÇAR BEM)

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade nº 11/2021 - Cmdo 10ª RM

PROCESSO DE ORIGEM (NUP): 64305.027509/2021-15

NATUREZA: ostensivo

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: de dd de mmmmmm de aaaa a dd de mmmmmm de aaaa

LIMITE MÁXIMO DAS PRORROGAÇÕES: dd de mmmmmm de aaaa



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) COMANDO DA 10ª REGIÃO
MILITAR E A EMPRESA SEBRAE/CE - SERVIÇO DE
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO CEARÁ

A União, por intermédio do(a) **COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60055-970, inscrita no CNPJ sob o nº **09.560.963/0001-14**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. **ROBERTO IUNES SOARES BESERRA**, Coronel, nomeado pela Boletim Regional nº 008 – Cmdo 10ª RM, de 18 de janeiro de 2021, inscrito(a) no MF com o CPF nº 424.325.453-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 101026984-1/Min Def, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.121.494/0001-01, sediado(a) na Rua São Paulo, S/N – Edifício do Comércio – Centro, CEP: 60.030-900, Fortaleza/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 – Cmdo 10ª RM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (CURSO COMEÇAR BEM), junto ao SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ (Seminário COMEÇAR BEM) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação/Cursos	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	Curso COMEÇAR BEM/SEBRAE Carga horária 48 horas	35	R\$ 252,00	R\$ 8.820,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa), com início na data da assinatura, iniciando em de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



2.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, com início na data do recebimento da ordem de serviço. Iniciando em de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167047

Fonte: 0170270013

Programa de Trabalho Resumido: 171501

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: D5SAFUSASOC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos Na Proposta de Preços e Projeto Básico juntados ao Processo de Inexigibilidade nº 11/2021 – Cmdo 10ª RM.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, juntados ao Processo de Inexigibilidade nº 11/2021 – Cmdo 10ª RM..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, juntados ao Processo de Inexigibilidade nº 11/2021 – Cmdo 10ª RM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Ceará em Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 2021.

CONTRATANTE: _____ Ordenador de Despesas do Cmco 10ª RM	FORNECEDOR: _____ Representate Legal
TESTEMUNHA 1: _____ Adjunto da SALC	TESTEMUNHA 2: _____ Auxiliar da SALC



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.121.494/0001-01 DUNS®: 900070244
Razão Social: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE
Nome Fantasia: SEBRAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2021
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/10/2021

FGTS Validade: 22/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/10/2016 (*)

Receita Municipal Validade: 26/11/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202111742508

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07121494000101
RAZÃO SOCIAL: *****

38

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/08/2021 ÀS 09:24:36
VÁLIDA ATÉ 19/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/162600

CPF/CNPJ: 07.121.494/0001-01

Nome ou Razão Social: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE

Endereço: AV MON TABOSA 777 **** MEIRELES CEP 60165-065

3^a

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

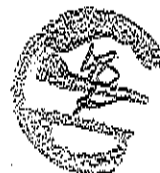
Fortaleza, 8 de Julho de 2021 (10:06:49)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 06/10/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.121.494/0001-01
Razão Social: SEBRAE SERV A MICRO E PEQUENA EMP CEARA
Endereço: AV MOSENHOR TABOSA 777 / PRAIA DE IRACEMA / FORTALEZA / CE / 60165-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081201275770284608

Informação obtida em 20/08/2021 10:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2021 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.121.494/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611F.A460.31F9.6648 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Data e hora da consulta: 20/08/2021 09:51:40

Usuário: 01040262430

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 07121494	Título: SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

42

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data: 23/08/21

Hora: 09:32:12

Usuario: LIRA

Mensagem: 2014/0448731 Emissora 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTO
de 18/03/14 as 13:29 por FERNANDO HENRIQUE FERNANDES BARBOZA Pag. 01/06

Assunto: ORIENTAÇÕES DA "AGU" - ASSE2/SEF

Texto : DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS E CHEFES DE ICPEX

REF: ORIENTAÇÕES NORMATIVAS/AGU, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO N° 41, DE 27 FEV 2014, SEÇÃO 1, PAG.5.

1. TRATA O PRESENTE EXPEDIENTE DE ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU ACERCA DE PROCEDIMENTOS PARA REALI-
ZAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-
CA.

2. COM FULCRO NOS DOCUMENTOS CITADOS NA REFERÊNCIA, ESTA SE-
CRETARIA RESOLVEU DIFUNDIR, A SEGUIR, OS ASSUNTOS NORMATIZADOS PE-
LA AGU. 43

A. ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 46: "SOMENTE É OBRIGATÓRIA

CONTINUA

PF3=SAI PF5=IMPRIME PF8=AVANCA PF12=RETORNA

Data: 23/08/21

Hora: 09:32:26

Usuario: LIRA

Mensagem: 2014/0448731 Emissora 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTO
de 18/03/14 as 13:29 por FERNANDO HENRIQUE FERNANDES BARBOZA Pag. 02/06

Assunto: ORIENTAÇÕES DA "AGU" - ASSE2/SEF

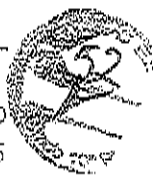
Texto : A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUN-
DAMENTO NO ART.24,I OU II, DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,
QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMI-
NISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO.APLICA-
CA- SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART.25 DA
LEI N° 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LI-
MITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI N° 8.666, DE
1993".

B. "ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 40 - "NOS CONVÊNIOS CUJA
EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SU-
BSEQUENTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO
EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES
PODERÁ SER FORMALIZADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO
DE APOSTILA. TAL MEDIDA DISPENSA O PRÉVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA".

CONTINUA

PF3=SAI PF5=IMPRIME PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

ADMINISTRAÇÃO-GESTÃO-CONRECME (CONSULTA MENSAGENS RECEBIDAS)
Data: 23/08/21 Hora: 09:33:52 Usuário: LIRA
Mensagem: 2014/0448731 Emissora 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTO
de 18/03/14 as 13:29 por FERNANDO HENRIQUE FERNANDES BARBOZA Pag. 05/06
Assunto: ORIENTAÇÕES DA "AGU" - ASSE2/SEF



Texto : CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. III- É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO".

G. ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 45 - "O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO § 1° DO ART. 65 DA LEI 8.666, DE 1993. I- O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDENTE E PELO CONVENIENTE. II - O ACRÉSCIMO EXIGE QUIESCÊNCIA DOS PARTICÍPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO. III - SE HOVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRESCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO".

H. ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 29 - "A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZA-

PF3=SAI PF5=IMPRIME PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA CONTINUA

___ SIAFI2014-ADMINISTRA-COMUNICA-CONRECME (CONSULTA MENSAGENS RECEBIDAS)___
Data: 23/08/21 Hora: 09:33:46 Usuário: LIRA
Mensagem: 2014/0448731 Emissora 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTO
de 18/03/14 as 13:29 por FERNANDO HENRIQUE FERNANDES BARBOZA Pag. 06/06
Assunto: ORIENTAÇÕES DA "AGU" - ASSE2/SEF

Texto : ÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO, A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA. APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTICÍPES".

BRASÍLIA-DF, 18 DE MARÇO DE 2014

GEN DIV GERSON FORINI
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PF3=SAI PF5=IMPRIME PF7=RECUA PF12=RETORNA



Texto : C. "ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 41 - "A CELEBRAÇÃO DE
QUAISQUER CONVÊNIOS ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS
NÃO DEVE SER INFERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO QUE
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS,
DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA
MIL REAIS). A VEDAÇÃO ALCANÇA TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, IN-
CLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. PARA O ALCANCE
DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITEM-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES
PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2° DO DECRETO N°6.170, DE
2007".

D. "ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 42 - "A DESPEITO DO LIMITE
DE 18 MESES PREVISTO NO § 3° DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINIS-
TERIAL CGU/MF/MP N° 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COM-
PATÍVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2° DO ART.68 DO DECRETO N°-

CONTINUA

PF3=SAI PF5=IMPRIME PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

___ SIAFI2014-ADMINISTRA-COMUNICA-CONRECMENS (CONSULTA MENSAGENS RECEBIDAS) ___

Data: 23/08/21

Hora: 09:37:02

Usuario: LIRA

Mensagem: 2014/0448731 Emissora 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTO
de 18/03/14 as 13:29 por FERNANDO HENRIQUE FERNANDES BARBOZA Pag. 04/06

Assunto: ORIENTAÇÕES DA "AGU" - ASSE2/SEF

Texto : 93.872, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPEC-
TIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PRE-
VISTAS NO CITADO DECRETO".

E. ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 43 -"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
TO DE CONVÊNIOS É CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA
ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPON-
SABILIDADE ADMINISTRATIVA".

F. ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU N° 44 - "I- A VIGÊNCIA DO CON-
VÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O
ALCANCE DAS METAS TRAÇADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO
O INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666, DE 1993. II-RESSALVADAS AS HI-
PÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO É ADMITIDA A VIGÊNCIA POR PRAZO IN-
DETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO

CONTINUA

PF3=SAI PF5=IMPRIME PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.121.494/0001-01 DUNS®: 900070244
Razão Social: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE
Nome Fantasia: SEBRAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2021
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/10/2021

FGTS Validade: 29/09/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/10/2016 (*)

Receita Municipal Validade: 26/11/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Data e hora da consulta: 23/09/2021 13:32:33

Usuário: 01040262430

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
07121494	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 30/09/2021 10:08
 Usuário: ***.573.153-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167047	COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.560.963/0002-03	0V. ALBERTO NEPOMUCENO S/N CENTRO	60055-970
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	OD:3255-1681/871-1681/SFIN 3255-1691/871-1691

Ano	Tipo	Número
2021	NE	291

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171501	0170270013	339039	167505	D5SAFUSASOC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/09/2021	Ordinário	64305.057509/2021-15	0,0000	8.820,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
07.121.494/0001-01	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA	60110-370
Endereço	UF	Telefone
MONSENHOR TABOSA 777 MEIRELES	CE	
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II		

Descrição

2021NC000526, 05/02/21, DGP -INEX 11/2021 UG 160047
 DIEX REQ Nº 209-SSAS/10, 09/08/21 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - SI: 48

Local da Entrega

AVENIDA ALBERTO NEPOMUCENO, SN - CENTRO - FORTALEZA/CE, CEP 60055-000

Informação Complementar

16004707000112021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/09/2021 15:50:56	Alteração

Data e hora da consulta: 30/09/2021 10:08
 Usuário: ***.573.153-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.820,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª região militar (começar bem), realizado exclusivamente pelo Sebrae/CE	8.820,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/09/2021	Inclusão	1,00000	8.820,0000	8.820,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ROBERTO IUNES SOARES BESERRA
 ***.325.453-**
 29/09/2021 15:50:56

Responsável pela Nota de Empenho
 REINALDO YASSUO HISATUGO
 ***.960.518-**
 29/09/2021 09:47:31



Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Conselho da Procuradoria Geral do Estado – CPGE

ACÓRDÃO CPGE Nº 012/2017

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE RESUMOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 26 E 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993. DISPENSA EM CASOS DE PEQUENO VALOR.

1. Independentemente do valor da contratação, a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato ou instrumentos equivalentes, nos termos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, mostra-se desnecessária quando for providenciada a publicação da ratificação da contratação direta, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, desde que se observe todos os requisitos mínimos previstos no caput do art. 61 e que não haja qualquer alteração posterior.

2. Nas contratações administrativas, inclusive atas de registro de preços, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, fica dispensada a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato ou instrumento equivalente ou, no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, do ato da autorização da contratação direta, sem prejuízo da divulgação do ato nos meios eletrônicos (portal de compras, portal de transparência e site).

3. As contratações diretas fundamentadas em hipótese de inexigibilidade ou dispensa de licitação prevista nos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da citada lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza



Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Conselho da Procuradoria Geral do Estado – CPGE

e ratifica a contratação direta, assim como do extrato do contrato ou instrumentos equivalentes, , sem prejuízo da divulgação do ato nos meios eletrônicos (portal de compras, portal de transparência e site).

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em reunião realizada em 11 de outubro de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar o voto da Conselheira- Relatora, Dra. Santuzza da Costa Pereira, nos autos do Processos Administrativo nº 70177210, em que se discutia a obrigatoriedade, ou não, de publicação de resumos de contratos administrativos e atos de ratificação de contratação direta na imprensa oficial.

Vitória, 25 de outubro de 2017.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Presidente do Conselho da PGE

Processo nº: 70177210

Interessada: PGE/GEAD

Assunto: Publicações na imprensa oficial do Estado. Contratações diretas.

VOTO DO RELATOR

Senhores Conselheiros,

Vieram os presentes autos à análise do Conselho desta Procuradoria em razão de consulta formulada pelo então Gerente-Geral deste órgão, o Procurador do Estado Dr. Péricles Ferreira de Almeida, em que, recomendando a edição de Enunciado Administrativo, questiona as recomendações que vem



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.121.494/0001-01 DUNS®: 900070244
Razão Social: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE
Nome Fantasia: SEBRAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2021
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

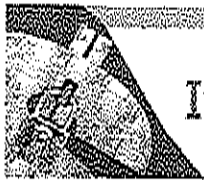
Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2021
FGTS	Validade:	29/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/11/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2021 às 09:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.121.494/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6154.58F2.BAA9.C746 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07121494000101

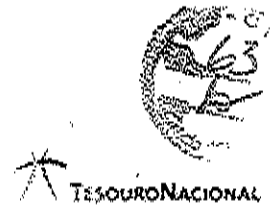
LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2021 20:17:20

Data da última atualização: 10/09/2021 16:00:08

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



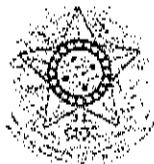
Data e hora da consulta: 29/09/2021 09:17:39

Usuário: 01040262430

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ : 07121494	Título: SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021 - Cmdo 10ª RM.

CONTRATANTE: Comando da 10ª Região Militar

CÓDIGO DA UASG CONTRATANTE: 160047

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE

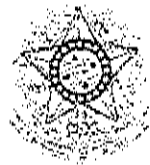
OBJETO: Prestação do Serviço de Capacitação na área de Empreendedorismo e Preparação para a reserva de Militares e Servidores Civis da 10ª Região Militar (Começar Bem), realizado exclusivamente pelo SEBRAE.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2021 - Cmdo 10ª RM

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64305.057509/2021-15

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 15/10/2021 a 15/02/2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 013/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR E A
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE.**

A União, por intermédio do(a) **COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**, com sede no(a) Avenida Alberto Nepomuceno, S/N – Centro, CEP 60.055-000, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.560.963/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas o Coronel **ROBERTO IUNES SOARES BESERRA** – CEL, nomeado(a) pelo Boletim Regional nº 008 – Cmdo 10ª RM, de 18 de janeiro de 2021, inscrito(a) no MF com o CPF nº 424.325.453-20, portador(a) da Carteira de Identidade no 101026984-1/Min Def, doravante denominada **CONTRATANTE, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Meireles, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Diretor – Superintendente, Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO** e o Diretor Técnico, Sr. **ALCI PORTO GURGEL JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 64305.057509/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 011/2021 – Cmdo 10ª RM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação do Serviço de Capacitação na área de Empreendedorismo e Preparação para a reserva de Militares e Servidores Civis da 10ª Região Militar (Começar Bem), realizado exclusivamente pelo SEBRAE.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade nº 011/2021 – Cmdo 10ª RM, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<u>Item</u>	<u>Especificação/Cursos</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Local</u>
1	CURSO COMEÇAR BEM , incluindo: Oficina de Empreendedorismo; Curso Transforme sua ideia em negócio; Curso: Como validar seu modelo de negócio; Oficina Análise de Mercado; Oficina Plano de Negócio; Oficina Análise de Negócio. 1 TURMA 35 PARTICIPANTES	48h	Fortaleza/CE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 15/10/2021 e encerramento em 15/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), conforme tabela abaixo com a descrição do curso.

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Qnt Aluno</u>	<u>Valor por aluno</u>	<u>Valor por Curso</u>
1	CURSO COMEÇAR BEM , incluindo: Oficina de Empreendedorismo; Curso Transforme sua ideia em negócio; Curso: Como validar seu modelo de negócio; Oficina Análise de Mercado; Oficina Plano de Negócio; Oficina Análise de Negócio.	35	R\$ 252,00	R\$ 8.820,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167047/00001

Fonte: 0170270013

Programa de Trabalho: 171501

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D5SAFUSASOC

NE: 2021NE000291

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela fonte pagadora secundária UASG 167.047 cujo CNPJ é 09.560.963/0002-03.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições conforme Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Para o presente contrato não há previsto reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Proposta de Preços e Projeto Básico juntados ao Processo de Inexigibilidade nº 011/2021 – Cmdo 10º RM.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados



relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratante, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§4º Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

§5º Quando solicitada, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

§6º Se solicitado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pela CONTRATADA ou preparadas pela CONTRATANTE, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATANTE, devendo, ainda, fornecer imediatamente à CONTRATADA um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

§7º A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

§ 8º A CONTRATANTE se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

§ 9º A CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua



entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATADA, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Ceará em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza/CE, em 13 de outubro de 2021.

CREDECIANTE:

CREDECIANADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE - CONTRATADO

ROBERTO IUNES SOARES BESERRA - Cel
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor – Superintendente
CPF: 102.903.893-72

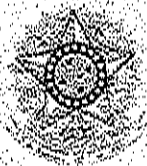
ALCI PORTO GURGEL JUNIOR
Diretor Técnico
CPF: 258.558.403-87

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ELTON DE OLIVEIRA SANTOS – 3º Sgt
Aux. da SALC

CARLA ALVES DOS SANTOS – 3º Sgt
Aux. da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

Numeração SEBRAE: 477/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021 - Cmdo 10ª RM.

CONTRATANTE: Comando da 10ª Região Militar

CÓDIGO DA UASG CONTRATANTE: 160047

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE

OBJETO: Prestação do Serviço de Capacitação na área de Empreendedorismo e Preparação para a reserva de Militares e Servidores Civis da 10ª Região Militar (Começar Bem), realizado exclusivamente pelo SEBRAE.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2021 - Cmdo 10ª RM

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64305.057509/2021-15

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 15/10/2021 a 15/02/2022.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação do Serviço de Capacitação na área de Empreendedorismo e Preparação para a reserva de Militares e Servidores Civis da 10ª Região Militar (Começar Bem), realizado exclusivamente pelo SEBRAE.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade nº 011/2021 – Cmdo. 10ª RM, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<u>Item</u>	<u>Especificação/Cursos</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Local</u>
1	CURSO COMEÇAR BEM , incluindo: Oficina de Empreendedorismo; Curso Transforme sua ideia em negócio; Curso: Como validar seu modelo de negócio; Oficina Análise de Mercado; Oficina Plano de Negócio; Oficina Análise de Negócio. 1 TURMA 35 PARTICIPANTES	48h	Fortaleza/CE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 15/10/2021 e encerramento em 15/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.820,00** (oito mil, oitocentos e vinte reais) conforme tabela abaixo com a descrição do curso.

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Qnt. Aluno</u>	<u>Valor por aluno</u>	<u>Valor por Curso</u>
1	CURSO COMEÇAR BEM , incluindo: Oficina de Empreendedorismo; Curso Transforme sua ideia em negócio; Curso: Como validar seu modelo de negócio; Oficina Análise de Mercado; Oficina Plano de Negócio; Oficina Análise de Negócio.	35	R\$ 252,00	R\$ 8.820,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

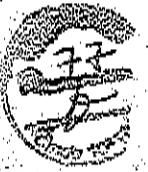
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados





entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar a CONTRATADA, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Ceará em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

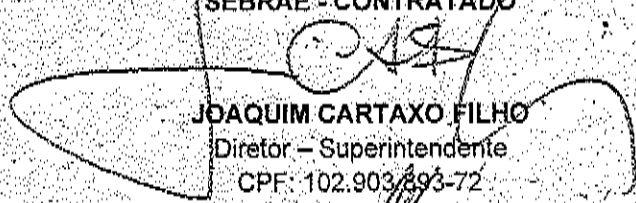
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Fortaleza/CE, em 13 de outubro de 2021.

CREDENCIANTE:



ROBERTO IUNES SOARES BESERRA - Cel
— Ordenador de Despesas
— **CONTRATANTE**

CREDENCIADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE - CONTRATADO


JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor – Superintendente
CPF: 102.903.893-72

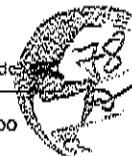

ALCI PORTO GURGEL JUNIOR
Diretor Técnico
CPF: 258.558.403-87

TESTEMUNHA:


ELTON DE OLIVEIRA SANTOS – 3º Sgt
Aux. da SALC

TESTEMUNHA:


CARLA ALVES DOS SANTOS – 3º Sgt
Aux. da SALC



35º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2021 - UASG 160028 - 35 B I

Número do Contrato: 52/2020.
 Nº Processo: 64063.000075/2020-07.
 Inexigibilidade: Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 21.982.986/0001-12 - CUIDAMOSBEM SERVIÇOS DE CIDADÃOS/DE PESSOAS LTDA. Objeto: O termo aditivo é firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", "cláusula oitava" - da dotação orçamentária e o ítem 16.4, da cláusula décima sexta - do valor do contrato do contrato ora aditivado. Vigência: 06/11/2021 a 03/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 770.000,00. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2021).

7ª REGIÃO MILITAR
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 160345

Nº Processo: 6459200903202103. Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado de limpeza técnica hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais e equipamentos, mediante o regime de empreitada, por preço global, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/11/2021 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURSEL
 Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 03/11/2021) 160345-00001-2021NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Nº Processo: 64583.009680/2021-39.
 Inexigibilidade Nº 5/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
 Contratado: 10.892.164/0001-24 - REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO. Objeto: Prestação de serviços de saúde através de organizações civis de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/11/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 3.000.000,00. Data de Assinatura: 01/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2021 publicada no D.O.U de 26/10/2021, Seção 3, Pág. 25, Onde se lê: Contratada: HOSPITAL ESPERANÇA SA. Valor: R\$ 3.000.000,00. Leia-se: Contratada: HOSPITAL ESPERANÇA SA. Valor: R\$ 3.000.000,00. Contratada: REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO. Valor: R\$ 3.000.000,00.

(SIDECC - 03/11/2021) 160199-00001-2021NE0000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 160195 - CMDO CMNE

Nº Processo: 64284.008563/2017-46.
 Pregão Nº 5/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
 Contratado: 27.037.382/0001-84 - EDILEIDE CADETE DA SILVA. Objeto: Cessão de uso para atividades de barbearia.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/11/2017 a 06/11/2018. Valor Total: R\$ 2.523,60. Data de Assinatura: 06/11/2017.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 16/2017.
 Nº Processo: 64284.008563/2017-46.
 Pregão Nº 5/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 27.037.382/0001-84 - EDILEIDE CADETE DA SILVA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste no valor do contrato 16/2017, o qual trata sobre a cessão de uso de barbearia do 5º cta.. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.900,52. Data de Assinatura: 28/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 10/2018.
 Nº Processo: 64193.009901/2018-53.
 Inexigibilidade: Nº 2/2018. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.095.183/0001-84 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste no valor do contrato nº 10/2018, o qual refere-se a locação de postes no estado da Paraíba por parte do 5º cta.. Vigência: 04/10/2018 a 03/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.136,52. Data de Assinatura: 01/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 16/2017.
 Nº Processo: 64284.008563/2017-46.
 Pregão Nº 5/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 27.037.382/0001-84 - EDILEIDE CADETE DA SILVA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste no valor do contrato 16/2017, o qual trata sobre cessão de uso de barbearia para o 5º cta.. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.487,72. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 30/10/2018).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 16/2017.
 Nº Processo: 64284.008563/2017-46.
 Pregão Nº 5/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 27.037.382/0001-84 - EDILEIDE CADETE DA SILVA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste no valor do contrato 16/2017, o qual trata sobre a cessão de uso de barbearia do 5º cta.. Vigência: 06/11/2021 a 06/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.508,20. Data de Assinatura: 31/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 16/2017.
 Nº Processo: 64284.008563/2017-46.
 Pregão Nº 5/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 27.037.382/0001-84 - EDILEIDE CADETE DA SILVA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste no valor do contrato 16/2017, o qual trata sobre a cessão de uso de barbearia do 5º cta.. Vigência: 06/11/2021 a 06/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.508,20. Data de Assinatura: 31/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 16/2017.
 Nº Processo: 64284.008563/2017-46.
 Pregão Nº 5/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 27.037.382/0001-84 - EDILEIDE CADETE DA SILVA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do contrato 16/2017, o qual se refere a cessão de uso de barbearia do 5º cta.. Vigência: 06/11/2019 a 06/11/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.566,44. Data de Assinatura: 04/11/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2019).

10ª REGIÃO MILITAR
 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Nº Processo: 64305.057509/2021-15. Inexigibilidade Nº 11/2021. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 07.121.494/0001-01 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ SEBRAE CE. Objeto: Prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (Comear Bem), realizado exclusivamente pelo SEBRAE. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 15/10/2021 a 15/02/2022. Valor Total: R\$ 8.820,00. Data de Assinatura: 13/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Número do Contrato: 48/2020. Nº Processo: 64305.020199/2020-81. Inexigibilidade: Nº 11/2020. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 69.629.756/0001-09 - S L AGUIAR DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do Termo de Contrato nº 048/2020 - Cmdo 10ª RM. Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 281.665,80. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021 - UASG 160050

Nº Processo: 64579007521202169. Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva nos postos de consumo de Oxigênio (OX), Ar Comprimido (AR) e Vácuo (VA) nos apartamentos da Alas do HGef. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento legal: Art. 2º, Inciso I da MP nº 1.047 de 03/05/2021.. Justificativa: Art. 2º, Inciso I da MP nº 1.047 de 03/05/2021. Declaração de Dispensa em 30/07/2021. SERGIO LUIS HAMMES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/10/2021. LUCIANO GUILHERME CARRAL PINHEIRO. Comandante da 10 Rm. Valor Global: R\$ 20.799,00. CNPJ CONTRATADA: 01.618.394/0001-09 PRESTEC SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

(SIDECC - 02/11/2021) 160050-00001-2021NE0100001

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO Nº 17/2021

O Ordenador de Despesas do HGef torna público homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021, em 01/11/2021. Empresas vencedoras: 1) M M LINCK, CNPJ 00.660.664/0001-87, item 31, valor total R\$ 63.000,00; 2) CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.814.240/0002-88, item 8, valor total R\$ 51.000,00; 3) SUPORTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.710.247/0001-90, itens 2 e 5º, valor total R\$ 25.080,00; 4) HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.952.368/0001-48, itens 47 e 48, valor total R\$ 20.490,00; 5) SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 04.063.503/0001-87, item 28, valor total R\$ 32.786,40; 6) IBRAMOVELS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.331.090/0001-34, item 20, valor total R\$ 7.952,00; 7) OLYMPIUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.937.243/0001-01, Grupo 1 (itens 49 a 52), valor total R\$ 1.041.133,50; 8) KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 06.127.890/0001-83, itens 21, 22 e 24, valor total R\$ 34.590,00; 9) HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, CNPJ 07.990.023/0001-42, itens 13, 33 e 62, valor total R\$ 89.442,75; 10) CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 07.626.776/0001-60, item 30, valor total R\$ 153.672,00; 11) DENTAL FREIRE & GOULART LTDA, CNPJ 08.886.401/0001-00, itens 35 e 40, valor total R\$ 63.100,00; 12) DNK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 10.354.913/0001-00, item 58, valor total R\$ 8.000,00; 13) STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 24.766.176/0001-56, item 71, valor total R\$ 1.099,20; 14) AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ 24.905.567/0001-75, item 46, valor total R\$ 68.500,00; 15) PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 26.383.168/0001-17, itens 4 e 59, valor total R\$ 24.400,00; 16) URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.629.908/0001-38, item 63, valor total R\$ 6.300,77; 17) ONE TOUCH COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 27.899.720/0001-97, item 29, valor total R\$ 70.250,00; 18) MULTI LIFE COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ 28.423.235/0001-05, item 11, valor total R\$ 31.050,00; 19) MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 28.857.335/0001-40, item 94, valor total R\$ 49.331,82; 20) HILDON CHAVES, CNPJ 28.931.351/0001-35, item 38, valor total R\$ 56.094,00; 21) ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 28.997.632/0001-90, item 17, valor total R\$ 187.530,00; 22) ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA, CNPJ 37.929.819/0004-77, item 10, valor total R\$ 230.836,60; 23) EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, CNPJ 33.246.555/0001-77, item 44, valor total R\$ 13.720,00; 24) H STRATTNER E CIA LTDA, CNPJ 33.250.713/0002-43, item 3, valor total R\$ 298.294,07; 25) CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 34.055.837/0001-50, item 14, valor total R\$ 3.884,00; 26) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, itens 35, 42 e 43, valor total R\$ 50.300,00; 27) EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.408.899/0001-59, item 79, valor total R\$ 8.715,00; 28) ARGOS LTDA, CNPJ 42.262.411/0001-03, item 41, valor total R\$ 16.140,48; e 29) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 84.972.928/0001-39, itens 37 e 60, valor total R\$ 168.480,00; Valor Global da Ata: R\$ 2.875.172,59. Pregoeira: ANDREA BRAGA BRASIL - MAJ.

SÉRGIO LUIS HAMMES - CEL
 Ordenador de Despesas do HGef

(SIDECC - 03/11/2021) 160050-00001-2021NE0000001

